



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02 /2019  
PROCESSO Nº 77158/2018-15

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES, E A  
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E  
ARQUITETOS DE SANTOS, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO  
DO ESPORTE BEACH TENNIS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, **GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Artur Porchat de Assis, nº 47, Bairro Boqueirão, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.250.903/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **RUI EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 15.958.272 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 197.958.746-91, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Acordo, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento e fortalecimento do esporte Beach Tennis, mediante o oferecimento de aulas para os munícipes de Santos, propiciando alternativa esportiva saudável e visando a integração e bem-estar, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades voltadas à consecução do objeto, serão desenvolvidas na praia do Boqueirão, em frente ao nº 36, da Av. Vicente de Carvalho, observadas as disposições do Decreto nº 5.229/2008, com alterações do Decreto nº 6.330/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SEMES**:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

I - advertir à **ASSOCIAÇÃO** em caso de não atendimento ao número de vagas estabelecidas aos munícipes no Plano de Trabalho, hipótese em que a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

II - fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho;

III - disponibilizar 01 (uma) quadra fixa na faixa de areia da praia (em frente à Av. Vicente de Carvalho, nº 36) de acordo com Anexo II que integra o presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Compete à **ASSOCIAÇÃO:**

I - controlar a frequência dos alunos através de lista de presença, durante o período das aulas propostas;

II - participar de reuniões junto com à **SEMES** quando solicitado;

III - manter um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, quando menores, endereço e telefone;

IV - encaminhar para análise e autorização prévia da **SEMES** todas as alterações no Plano de Trabalho que se fizerem necessárias;

V - assegurar que todo aluno pertencente ao projeto "Beach Tennis dos Engenheiros e Arquitetos de Santos" possua:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) termo de autorização e responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade;

VI - facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas;

VII- disponibilizar todo material esportivo, bem como local para guardá-los;

VIII – ficará responsável obrigatoriamente pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando a modalidade de Beach Tennis;

IX – disponibilizar instrutores nas quadras, durante o período proposto no Plano de Trabalho para ensinamento das regras da modalidade;

X – disponibilizar a quadra que não estiver sendo ocupada para uso da população e difusão da modalidade, durante o período proposto no Plano de Trabalho;

XI – manter cadastro atualizado dos profissionais de educação física que ministrarão as aulas.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES EM CONJUNTO:** Caberá a **SEMES** e a **ASSOCIAÇÃO**, garantir que não haja qualquer cobrança dos usuários, para as atividades das aulas públicas, conforme Plano de Trabalho, nos equipamentos em que as atividades forem desenvolvidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:** A Secretaria Municipal de Esportes fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas aos munícipes, a partir dos 12 (doze) anos de idade, de ambos os sexos, que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

I – comprovante de residência no Município de Santos;

II – atestado médico de capacidade para prática esportiva;

III – documento de identidade;

IV - 01 (uma) foto 3x4;

V – autorização expressa dos pais ou responsáveis (se menor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** O Gestor designado através da Portaria nº 002/2018 – SEMES, de 04 de abril de 2018, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas conforme determinado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a enviar relatório trimestral à **SEMES** com o resumo das atividades e desenvolvimento do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:** A execução do presente



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Acordo, não acarretará despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei, dato e assino.

Santos, 23 / 01 / 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ESPORTES**

  
\_\_\_\_\_  
**RUI EVANGELISTA DOS SANTOS**  
**ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E**  
**ARQUITETOS DE SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Machado Domingues  
Reg. 30305-7 - DECRAT/GPM  
**TESTEMUNHA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Gesilene da Cunha  
Reg. 27.429-0  
Deret/GPM





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 77158/2018-15**

**ANEXO I**

# ANEXO I

414

PLANO DE TRABALHO	
<b>1- DADOS CADASTRAIS:</b>	
1.1 – Órgão/Entidade Proposta:	MUNICÍPIO DE SANTOS
Endereço: PRAÇA MAUA – S/N CENTRO	CNPJ: 58.200.015/0001-83
Cidade: SANTOS	UF: SP CEP: 11030-000
1.2 – Entidade Proponente:	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS
Endereço: Rua Doutor Artur Porchat de Assis, 47 - Boqueirão	CNPJ: 58.250.903/0001-00
Cidade: SANTOS	UF: SP CEP: 11045-540
<b>2 – PROJETO: Beach Tennis dos Engenheiros e Arquitetos de Santos</b>	
2.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO:	As aulas de Beach Tennis serão realizadas na Praia do Boqueirão, em frente ao nº 36 da Av. Vicente de Carvalho.
2.2 – OBJETIVO:	Estabelecimento de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento da prática da Beach Tennis para os munícipes de Santos, a partir dos 12 anos de idade.
2.3 – JUSTIFICATIVA:	1.) Propiciar atividade esportiva e social aos munícipes da Cidade de Santos; 2.) Oferecer uma alternativa esportiva saudável, visando a integração e bem-estar dos mesmos através do esporte; 3.) Ampliação e divulgação da modalidade acima citada;
<b>3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.</b>	
<b>4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>	
4.1 – Seleção e Cadastramento:	O cadastramento será realizado no Posto 2. Haverá rotatividade conforme demanda. Serão selecionados munícipes a partir de 12 anos de idade para qualquer nível técnico.
4.2 – Período das Aulas:	Início: a partir da assinatura do contrato. Término: após 12 (doze) meses.
4.3 – Horário de Funcionamento:	sábado e domingo, das 08h às 11h (cada aula de 1h)
4.4 – Quantidade de Alunos Planejada:	24 alunos divididos em 06 turmas por dia, com 04 alunos cada. Totalizando 48 vagas. Aos munícipes serão destinadas 06 vagas divididas em 02 turmas nos horários: 08h00 às 09h00 de sábado e 08h00 às 09h00 de domingo. Em tempo, O Plano de Trabalho poderá ser aditado em relação à quantidade de alunos conforme aumento de demanda.
<b>ASSINATURAS:</b>	
5 – Proposto: Paulo Cezar Battisti - Secretário Adjunto de Esportes.	
Ass.:	
6 – Proponente: Rui Evangelista dos Santos - Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos	
Ass.:	





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 77158/2018-15**

**ANEXO II**



# PREFEITURA DE SANTOS

## Secretaria de Esportes

### Relação das Entidades / Localização na Praia de Santos

CJ.	PTO.	ENTIDADE	LOCALIZAÇÃO
4	1	Equipamentos de Musculação	De frente à Av. Vicente de Carvalho 45
4	2	Clube XV	De frente à Av. Vicente de Carvalho 46
4	3	Sind. dos Desp. Aduaneiros	De frente à Av. Vicente de Carvalho 42/43
4	4	Grêmio Prodesan	De frente à Av. Vicente de Carvalho 41
4	5	Universidade Santa Cecília	De frente à Av. Vicente de Carvalho 40
4	6	S. Magalhães	De frente à Av. Vicente de Carvalho 38
4	7	Ass. Médicos de Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 38
4	8	Ass. Dos Engenheiros e Arquitetos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 36
4	9	Ass. Dos Advogados de Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 36
4	10	Ass. Dos Cirurgiões Dentistas	De frente à Av. Vicente de Carvalho 34
4	11	Executivo Praia Clube	De frente à Av. Vicente de Carvalho 32
4	12	Liga Santista de Beach Tennis	De frente à Av. Vicente de Carvalho 31
4	13	Assoc. Sant. De Beach Tennis	De frente à Av. Vicente de Carvalho 30
4	14	Unafisco	De frente à Av. Vicente de Carvalho 27
4	15	PMS	De frente à Av. Vicente de Carvalho 26
4	16	Clube dos Conferentes de Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 22
4	17	Assoc. Point GE	De frente à Av. Vicente de Carvalho 19
4	18	CDL Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 19
4	19	Settaport	De frente à Av. Vicente de Carvalho 18